LEI Nº. 332, de 26 de setembro de 2002.

Dispõe sobre a extinção do Fundo Municipal do Desenvolvimento Industrial e dá outras providências.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica extinto o Fundo Municipal do Desenvolvimento Industrial de Nova Andradina, criado pela Lei nº 024/94, de 22 de dezembro de 1994.

Art. 2º. Os saldos que porventura existentes nas contas que compõe o orçamento do referido Fundo já extinto serão transferidos para as rubricas correspondentes, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogado seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2002.

Nova Andradina MS, 26 de setembro de 2002.

Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
No: Jornal Diário MS
Edição nº 2320
Data: 30 / 09 / 2002